



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera [Portaria PR/PI nº 133/2020, de 26 de novembro de 2020](#), publicada no DMPF-e Nº 224/2020 - ADMINISTRATIVO de 30/11/2020, Página 40

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75/93](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, caput e §1º, art. 2º e da [Portaria PR/PI nº 133/2020, de 26 de novembro de 2020](#), publicada no DMPF-e Nº 224/2020 - ADMINISTRATIVO de 30/11/2020, Página 40, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Os gabinetes dos Procuradores da República no Estado do Piauí deverão realizar, até o dia 16 de dezembro de 2020, o Inventário Ordinário dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais que se encontram sob sua responsabilidade, nos termos do [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#) e observadas as orientações do “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário” (<http://intranet.mpf.mp.br/areastematicas/corregedoria/apresentacao-2/atos-normas-publicacoes-relacionados-a-Corregedoria>).

Leia-se:

Art. 1º Os gabinetes dos Procuradores da República no Estado do Piauí deverão realizar, até o dia 29 de janeiro de 2021, o Inventário Ordinário dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais que se encontram sob sua responsabilidade, nos termos do [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#) e

observadas as orientações do “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário” (<http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/corregedoria/apresentacao-2/atosnormas-publicacoes-relacionados-a-Corregedoria>).

Onde se lê:

§1º Os trabalhos de inventário serão realizados entre os dias 15 e 16/12/2020 na PR/PI.

Leia-se:

§1º Os trabalhos de inventário serão realizados entre os dias 25 e 29/01/2021 na PR/PI.

Onde se lê:

Art. 3º Os documentos e os autos somente poderão ser movimentados até as 16h do dia 14 de dezembro de 2020, devendo ser recolhidos pelos setores da COJUD a partir das 17h do dia 14 de outubro de 2020, e os que permanecerem nos gabinetes serão colocados à disposição para o início do inventário.

Leia-se:

Art. 3º Os documentos e os autos somente poderão ser movimentados até as 16h do dia 25 de janeiro de 2021, devendo ser recolhidos pelos setores da COJUD a partir das 17h do dia 25 de janeiro de 2021, e os que permanecerem nos gabinetes serão colocados à disposição para o início do inventário.

Onde se lê:

Art. 4º A partir do dia 30 de novembro de 2020, os servidores da COJUD e dos gabinetes, auxiliados, caso necessário, pela CA e CTIC, deverão realizar conferência prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados” do Gerenciador, conforme etapas descritas no “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário”.

Leia-se:

Art. 4º A partir do dia 7 de janeiro de 2021, os servidores da COJUD e dos gabinetes, auxiliados, caso necessário, pela CA e CTIC, deverão realizar conferência prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados” do Gerenciador, conforme etapas descritas no “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário”.

Art. 2º. Determinar seja encaminhada cópia da presente Portaria ao Corregedor-Geral do MPF e a todos os Membros do MPF/PI.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

Procurador-Chefe da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 60.](#)

MPF
Ministério Público Federal